



EDITAL

JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 27 de Março de 2019, deliberou ao abrigo do disposto na alínea K) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o seguinte:-

Reflorestar com Identidade Ano Municipal para a Recuperação da Floresta Nativa Portuguesa

Regulamento do Programa

I – Enquadramento

Durante o ano de 2019 o Município de Viana do Castelo vai disponibilizar 115 mil árvores, de espécies autóctones, para incentivar os proprietários florestais a contribuírem para uma floresta mais resiliente, mais diversificada e nativa.

1. As árvores autóctones serão disponibilizadas nas instalações do Gabinete Técnico Florestal (GTF), do Município de Viana do Castelo, localizado no mercado municipal;
2. O projeto decorrerá durante o ano de 2019, com possibilidade de prorrogações anuais;
3. O período de entrega das espécies autóctones aos proprietários florestais será efetuado em épocas do ano com menor incidência de calor, em virtude de serem estas as mais indicadas às plantações florestais (até 30 de abril e a partir de 1 de outubro);
4. As espécies a disponibilizar serão: *Acer pseudoplatanus*, *Alnus glutinosa*, *Arbutus unedo*, *Betula pubescens*, *Fraxinus angustifolia*, *Pinus pinea*, *Salix atrocinera*, *Crataegus monogyna*, *Frangula alnus* e *Ruscus aculeatus*;
5. As plantas a fornecer irão destinar-se apenas a propriedades localizadas em *Faixas de Gestão de Combustível*, nomeadamente as de proteção aos aglomerados populacionais, edificados isolados e rede viária florestal, definidas no *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios*, dos quais os proprietários devem fazer prova da localização e da titularidade;
6. Durante o primeiro ano de vigência do projeto, cada proprietário poderá candidatar-se a um limite máximo de 1 árvore por cada 30m², até um máximo de 300 plantas, ficando obrigado, sob compromisso de honra, a assegurar a necessária manutenção;



7. Será da competência do GTF de Viana do Castelo prestar todo o aconselhamento técnico necessário aos requerentes, bem como assegurar breves ação de formação de forma a garantir o sucesso das operações de plantação;
8. O pedido para obtenção das plantas deverá ser submetido via online, através da página oficial de internet do Município de Viana do Castelo, ou, em alternativa, entregues em suporte físico no GTF.
9. Os requerentes ficarão obrigados a cumprir todas as normas definidas neste programa.

II - Normas de participação

Podem candidatar-se todos os proprietários ou produtores de parcelas inscritas no concelho de Viana do Castelo, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

1. Cidadãos maiores de 18 anos;
2. Deter legitimamente direitos de propriedade ou de gestão sobre os terrenos florestais a plantar, ou outros;
3. Que salvaguadem os direitos e autorizações legais para a plantação, quando aplicável (ex. RJAAR), sendo estes da sua exclusiva responsabilidade;
4. Que instalem as árvores no Concelho de Viana do Castelo em *Faixas de Gestão de Combustível*, nomeadamente as de proteção aos aglomerados populacionais, edificados isolados e rede viária florestal, definidas no *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios*;
5. Que garantam, sob compromisso de honra, o cuidado e manutenção das árvores após a sua plantação.

III – Formalização do pedido

As plantas devem ser recolhidas no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, onde o proponente poderá:

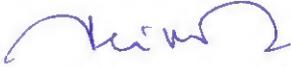
1. Informar-se sobre as árvores disponíveis e adequadas para a sua propriedade, selecionando as espécies pretendidas da tabela disponível;
2. Localizar, em computador, as parcelas a reflorestar;
3. Preencher o formulário que lhe for facultado. (o formulário poderá ser previamente preenchido On-line: Acedendo ao site do Município: <https://www.cm-viana.castelo.pt>);
4. O proponente deverá fazer-se acompanhar de:
5. Cópia simples da certidão do Registo Predial ou Caderneta Predial, ou ainda outro documento comprovativo da titularidade do terreno;
6. Apresentação do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade.



IV – Considerações finais

1. O processo de candidatura não tem qualquer custo para os participantes;
2. As árvores e arbustos a atribuir serão totalmente gratuitos;
3. Cada pessoa/entidade participante apenas pode submeter um único pedido, pois apenas será aprovado no máximo um pedido por morada/local de plantação;
4. Os candidatos poderão receber algum apoio técnico na decisão das árvores a instalar, se solicitado atempadamente. Não será atribuído apoio para a ação de plantação propriamente dita, em áreas privadas;
5. As árvores têm de ser obrigatoriamente plantadas no concelho de Viana do Castelo em Faixa de Gestão de Combustível (FGC) nomeadamente as de proteção aos aglomerados populacionais, edificados isolados e rede viária florestal, definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na localização indicada em sede de candidatura;
6. Aquando da recolha das árvores atribuídas, no Viveiro Municipal, os candidatos deverão fazer-se acompanhar de recipiente para transporte das plantas, deverão entregar a declaração de compromisso, devidamente preenchida e assinada, e receber uma breve formação para assegurar a correta plantação das árvores;
7. Os candidatos poderão ser contactado no futuro para que a equipa do Gabinete Técnico Florestal verifique o estado das plantações efetuadas;
8. A oferta é limitada ao stock de árvores existentes em viveiro. Caso o pedido não possa ser imediatamente satisfeito ficará inscrito para a próxima época de plantação.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,  **Director de Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.**

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 1 de Abril de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

